

DESPACHO

A OAB Seccional Acre relatou "o cenário de fortes chuvas e locais de alagamentos em grande parte da cidade de Rio Branco e demais municípios do Estado do Acre" e requereu a SUSPENSÃO "em caráter de urgência, das audiências e prazos a partir desta data e enquanto durar a calamitosa situação em que se encontra nosso estado, atingindo diversos advogados e partes, visando garantir a efetividade da prestação jurisdicional".

Em primeira deliberação, conforme despacho de ID 8, determinou-se a suspensão de todas as audiências e respectivos prazos processuais, no estado do Acre, no período de 27 a 31/3/2013, salvo orientação em contrário pela Corregedoria Regional, em ulterior deliberação, devendo as Unidades providenciarem a redesignação para data mais próxima possível, após a retomada das condições mínimas para o prosseguimento das atividades. Definiu-se, ainda, pela faculdade quanto à realização de audiência, havendo consenso entre as partes e o respectivo Juízo.

Posteriormente, após o requerimento de suspensão das audiências e prazos processuais no âmbito do segundo grau de Jurisdição, objetivando garantir a efetividade da prestação jurisdicional, deferiu-se a extensão dos efeitos da medida, nos moldes asseverados no despacho de ID 20.

Os atos foram consolidados pela publicação da Portaria GP n.º 0307, de 27 de março de 2023, e Portaria GP n.º 0342, de 30 de março de 2023, acostadas conforme IDs 15 e 22, respectivamente.

Após a publicação das citadas portarias, adviram outros dois requerimentos formulados pela OAB Seccional Acre, quais sejam, realização de força tarefa para a imediata liberação dos alvarás que eventualmente aguardam tão somente expedição (Ofício n.º 189/2023/PRES/OAB/AC- id 23) e a prorrogação dos efeitos da suspensão determinada (OFÍCIO N.º 198/2023/PRES/OAB/AC - id25), ambos em razão do agravamento da situação das chuvas do estado acreano.

Pois bem.

Este TRT da 14ª Região vem acompanhando atentamente a situação das chuvas do estado do Acre e o que se vê, lamentavelmente, é o agravamento da situação, uma vez que a cheia dos rios perdura, causando ainda mais prejuízos e dificuldades à sociedade local.

Desta forma, medidas visando a continuidade em se resguardar o regular andamento processual são necessárias, sempre atentos à celeridade e efetividade tão presentes na prestação jurisdicional oferecida por este Regional.

Desta forma, com fulcro no art. 27, I e XXXI, do Regimento Interno, delibera-se:

a) Determinar que todas as Varas do Trabalho do estado do Acre, bem como as demais unidades judiciais relacionadas, expeçam, de forma imediata, os alvarás porventura pendentes nos processos que tramitam na jurisdição das áreas atingidas pelas chuvas, podendo solicitar, caso necessário, o auxílio da SACLE;

b) Prorrogar a suspensão das audiências e respectivos prazos processuais, em todo estado do Acre, bem como no 2º Grau de Jurisdição, no período de 01 a 09/04/2023, salvo orientação em contrário pela Corregedoria Regional, em ulterior deliberação, devendo as Unidades providenciarem a redesignação para data mais próxima possível, após a retomada das condições mínimas para o prosseguimento das atividades. Mantêm-se a faculdade quanto à realização de audiência, havendo consenso entre as partes e o respectivo Juízo;

c) Dê-se ciência às Unidades Jurisdicionadas do estado do Acre e Unidades Judiciárias de 2º Grau, assim como à OAB/AC, com a urgência que o caso requer, atribuindo-se ao presente despacho força de Ofício. No que tange ao órgão de classe, orienta-se que, caso haja necessidade de ulteriores medidas, provoquem a administração deste Regional por meio do presente procedimento;

d) À Secom para divulgação;

e) Após, retornem à Secretaria-Geral da Presidência para expedição de Portaria.

Porto Velho, 03 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)

Desembargador OSMAR J. BARNEZE

Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região